



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 236 - 11 de dezembro de 2019

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LEIS	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9392 DE 06 DE DEZEMBRO 2019

Define o percentual de atualização monetária da **Unidade Fiscal - UF**, criada pelo **art. 405 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997**, e fixa o seu valor para o exercício de **2020**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e, **CONSIDERANDO** que o **art. 405 da Lei Complementar nº 039, de 22 de dezembro de 1997**, instituiu a **Unidade Fiscal - UF** para servir como referencial para a cobrança de tributos, multas, preços públicos e tarifas criados e arrecadados pelo Município;

CONSIDERANDO que o **parágrafo único** daquele dispositivo fixou o seu valor equivalente a **R\$ 3,32 (três reais, trinta e dois centavos)** para o exercício de **2018**, e determinou a sua atualização anual pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, observada a variação acumulada entre os meses de **novembro do ano anterior e outubro do ano de sua fixação**, para vigorar no exercício subsequente; (**art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 310, de 08 de dezembro de 2017**);

CONSIDERANDO que a referida **Unidade Fiscal** foi atualizada para **R\$ 3,4714 (três reais, quatro mil, setecentos e catorze décimos de milésimos)** no exercício **2019 (Decreto Municipal nº 9.280, de 13 de dezembro de 2018)**;

CONSIDERANDO que o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, acumulado no período **novembro/2018 a outubro/2019** foi de **2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento)**;

CONSIDERANDO que a legislação tributária do Município já estipula todos os tributos e preços públicos locais em **Unidades Fiscais**, só carecendo a sua atualização monetária anual;

CONSIDERANDO que, com a referida correção, a **Planta Genérica de Valores - PGV**, que foi expressa em **Unidades Fiscais (Lei Complementar Municipal nº 309, de 07 de dezembro de 2017)**, ficará automaticamente corrigida, nos termos do **parágrafo único do art. 16 da Lei**

Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997, com as modificações posteriores;

CONSIDERANDO, finalmente, que urge apenas a edição de ato próprio para ser feita a referida atualização monetária;

DECRETA:

Art. 1º. A **Unidade Fiscal - UF**, criada pelo **art. 405 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997**, cujo **parágrafo único** fixou a sua respectiva equivalência em moeda corrente do país para o **exercício 2018**, a qual já foi corrigida para o **exercício 2019**, fica atualizada em **2,54% (dois inteiros, cinquenta e quatro centésimos por cento)** e equivalerá a **R\$ 3,5595 (três reais, cinco mil, quinhentos e noventa e cinco milésimos)**, a partir da **00h00 (zero hora)** do dia **01 de janeiro de 2020**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos **arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal**; o disposto nos **arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual**; e o previsto no **art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano**, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 06 de dezembro de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEIS

LEI Nº 5.217 DE 10 DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal Projeto de Lei nº 075/2019)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no **Orçamento de 2019**, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.167, de 13 de dezembro de 2018**, um crédito adicional de **R\$**

2.000.000,00 (dois milhões de reais) com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
		MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.03.30.04.122.7000.2435			
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	360.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.08.80.12.361.2000.6108			
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	520.000,00
		MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
01.08.80.12.361.2000.6115			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	492.000,00
		MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
01.08.80.12.365.2000.6109			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.000,00
		MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
01.08.80.12.365.2000.6110			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
		MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.10.10.15.122.5000.2435			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	119.000,00
		Total	2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o **art. 1º** decorrem de anulação parcial com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

	17	CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
		DESPESA COM FOLHA E ENCARGOS	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.17.17.01.031.7040.4050			
	3.1.90.11.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
	3.1.90.13.00	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	500.000,00
02.17.17.031.031.7040.4051			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.000,00
		PUBLICIDADE LEGAL - CÂMARA	
02.17.17.01.031.7040.4054			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
		Total	2.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 10 de dezembro de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 236 - 11 de dezembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
Nº: 090/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEMAIS SECRETARIAS - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 26 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.